

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 011/2023

III PRÊMIO SERVIDORES INOVADORES

A Prefeitura Municipal de Macaé por meio da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior/ Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 256/2016 torna pública a abertura das inscrições para a terceira edição do **Prêmio Servidores Inovadores**, a ser realizado no período de 25 de setembro de 2023 a 09 de outubro de 2023, às 23h59min.

DO PRÊMIO

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Macaé, através da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior, estabelece a criação do Edital do “**III Prêmio Servidores Inovadores**”.

Parágrafo único - O **III Prêmio Servidores Inovadores** é uma iniciativa de reconhecimento e divulgação de práticas e experiências inovadoras implementadas no ano de 2022 e 2023, que contribuíram e colaboraram para a melhoria e eficiência da gestão pública.

DA FINALIDADE

Art. 2º - O **III Prêmio Servidores Inovadores** é uma iniciativa de fomento à cultura da inovação no serviço público e tem como finalidade incentivar a implementação de práticas inovadoras que refletem em resultados positivos para o serviço público e para a sociedade, reconhecendo e valorizando equipes de servidores que atuem de forma criativa e inovadora em suas atividades.

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Reconhecer, disseminar e incentivar boas práticas de gestão, inspirando novos projetos de modernização, qualificação e a replicação das experiências exitosas quando possível; buscar a qualidade do serviço público, sempre tendo em vista a otimização, boa aplicação dos recursos e a melhoria no atendimento da população valorizando os agentes públicos envolvidos

nesses projetos.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º - Podem ser inscritos projetos e/ou iniciativas que resultaram em inovação da gestão ou em inovação dos serviços prestados ao cidadão pelo poder público municipal e serão classificados em duas categorias: **Gestão e Atendimento ao Cidadão**.

§1º Define-se como **Categoria Gestão** aqueles projetos, atividades, iniciativas ou práticas inovadoras voltadas para a melhoria dos fluxos e processos internos da Administração Pública, Direta e Indireta que contribuíram para a gestão de políticas públicas.

§2º Define-se como **Categoria Atendimento ao Cidadão** aqueles projetos, atividades, iniciativas e práticas que resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade.

§3º As categorias serão divididas em: **Projetos ou Pequenas Iniciativas** de modo que:

Projetos são aqueles desenvolvidos de acordo com uma demanda ou necessidade executada em um determinado espaço de tempo e que contribuem para que a administração pública atinja os resultados esperados tanto no âmbito da gestão quanto no atendimento à população.

Pequenas Iniciativas são as de característica simbólica, pontual e que geraram resultados significativos.

Art. 5º - Podem ser inscritos **projetos e/ou pequenas iniciativas** executados por servidores de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Macaé sob qualquer forma de contratação: concursados, contratados temporariamente, prestadores de serviços terceirizados, cargos comissionados ou contratados sob a forma de jovens aprendizes.

Parágrafo Único - Não poderão participar deste edital profissionais que estiverem na Comissão Organizadora e/ou Avaliadora deste presente edital, servidores lotados na Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior e seus cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau.

Art.6º. A Comissão Organizadora, no ato da homologação das inscrições poderá após análise, modificar a categoria para qual a proposta foi inscrita inicialmente para melhor adequação ao Prêmio.

DA ORGANIZAÇÃO

Art.7º - A Comissão Organizadora (Anexo 2) será formada por representantes da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior.

Parágrafo Único. São funções da Comissão Organizadora coordenar todas as etapas do processo: a divulgação do prêmio e edital, as inscrições, a validação final do formulário de Inscrição, homologação das inscrições, o recebimento e julgamento de recursos a publicação e divulgação do ato de homologação dos premiados e a realização da entrega dos prêmios em solenidade durante o evento de premiação a ser marcado posteriormente.

Art.8º – A Comissão Avaliadora (a ser publicado em portaria específica) será formada por até 07 (sete) membros com reconhecida condição de julgar iniciativas de inovação, criatividade, projetos e gestão pública.

Parágrafo Único. São funções da Comissão Avaliadora coordenar a avaliação dos projetos e iniciativas submetidas à terceira edição do Prêmio Servidores Inovadores, disponibilizando os resultados à Comissão Organizadora respeitando os critérios e o cronograma.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições para concorrer ao **III Prêmio Servidores Inovadores** serão realizadas mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição através do <https://forms.gle/sZp9XRCQcoxrDDmw7> disponível neste edital no portal da Prefeitura Municipal de Macaé (<http://www.macaee.rj.gov.br>).

Parágrafo Único - O cronograma do presente edital encontra-se anexo 1 a este documento.

Art. 10º - Tendo em vista que os projetos e iniciativas são desenvolvidas em equipe, as inscrições podem ser feitas em nome de no **mínimo 03 (três)** colaboradores e **no máximo de 20 (vinte)** colaboradores, sendo que um deles deve ser designado como representante do grupo não podendo ser aceitas inscrições individuais.

Art.11º - A inscrição confirma a aceitação dos termos deste regulamento e implica na autorização do uso de imagem e voz dos colaboradores concorrentes, seja para fim de pesquisa ou divulgação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12º - A Comissão Avaliadora adotará os seguintes conceitos e critérios para avaliação das propostas submetidas na primeira etapa:

1º. INOVAÇÃO: o projeto deve ser original e potencializar criativamente os recursos financeiros e físicos da gestão pública. Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão. (até 15 pontos)

2º. EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS: otimização de recursos com impacto no uso eficiente de recursos humanos, financeiros e físicos. Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão. (até 15 pontos)

3º. EFETIVIDADE DOS RESULTADOS: níveis de impacto das iniciativas e seus reflexos em relação à organização e seu público interno e/ou externo, evidenciados por indicadores de sucesso consistentes. Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão. (até 15 pontos)

4º. RELEVÂNCIA DA AÇÃO: medida conforme quanto o tema abordado, as estratégias e as ações desenvolvidas têm consequências efetivas para o público beneficiário e também pelo tamanho desse público: o projeto beneficia o servidor público, uma comunidade ou toda a Cidade. Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão. (até 15 pontos)

5º. RESPONSABILIDADE SOCIAL: serão contempladas as iniciativas inseridas no contexto de desenvolvimento sustentável, preservação ambiental e cultural que promovam o bem-estar social. Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão. (até 15 pontos)

6º. DESBUROCRATIZAÇÃO: mudanças de fluxos e trâmites que simplificam os processos internos e agilizam a resposta ao cliente (servidor e sociedade).
Categorias: Gestão e Atendimento ao Cidadão. (até 15 pontos)

7º PARCERIA INTERINSTITUCIONAL – parceiras firmadas com outras secretarias ou instituições públicas ou privadas para o desenvolvimento da iniciativa. (até 10 pontos)

Parágrafo único. A nota final nesta etapa se dará pela média da pontuação emitida pelos julgadores.

Art. 13º – Na 1º etapa serão escolhidos até 24 (vinte e quatro) projetos finalistas por ordem decrescente de média obtida na avaliação dos julgadores. a) 6 (seis) na categoria Gestão/Projetos b) 6 (seis) na categoria Gestão/Ações c) 6 (seis) na categoria Atendimento ao Cidadão/Projetos d) 6 (seis) na categoria Atendimento ao Cidadão/Ações.

§ 1º Na segunda fase, o representante de cada projeto realizará uma apresentação oral do projeto finalista por no máximo 15 minutos para a Comissão Avaliadora em local e horário pré-agendado.

§ 2º Após a apresentação oral, a Comissão Julgadora emitirá nota considerando os seguintes critérios:

Critério	Total de pontos (0 a 10)
Apresentação do projeto	
Abrangência de atuação	
Comprovação/Evidências dos resultados	
Inovação	
Eficiência no uso dos recursos públicos	
Responsabilidade Social	
Desburocratização	
Parceria interinstitucional	

Obs. A nota final de cada projeto será o somatório da média obtida na primeira etapa com a média de pontuação obtida na apresentação oral, cabendo como critérios de desempate a seguinte ordem: a) Maior Nota em Comprovação/Evidências dos resultados b) Maior Nota em

Inovação c) Maior Nota em Abrangência d) Maior idade do representante do grupo.

Art. 14º - As decisões da Comissão Avaliadora serão soberanas, não admitindo recursos ou contestações de qualquer espécie ao resultado final.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão Julgadora deverão firmar um termo de compromisso de sigilo sobre as informações as quais tiverem acesso durante todo o processo de julgamento do Prêmio.

DA PREMIAÇÃO

Art. 15º - Os três primeiros lugares de cada categoria (Gestão e Atendimento ao Cidadão) receberão um troféu, um certificado de reconhecimento ao mérito em solenidade específica para este fim e terão seus nomes publicados em Nota de Elogio no Diário Oficial do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º - Fica instituído como veículo oficial do “III Prêmio Servidores Inovadores” o portal da Prefeitura Municipal de Macaé onde serão informados o lançamento do prêmio, o prazo para inscrição dos projetos e a entrega da premiação.

Art. 17º - A Comissão Organizadora do prêmio será responsável por dirimir eventuais dúvidas e orientar quanto aos procedimentos definidos neste Regulamento, pelo e-mail inovacaomaca@gmail.com

Art. 18º - Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Macaé, 22 de setembro de 2023.

Flaviá Picon Pereira

Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior

ANEXO 1 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Lançamento do Edital	22/08/2023	-	Portal da Prefeitura Municipal de Macaé https://macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/premioservidores-inovadores
Período de Inscrição via formulário on line	25/09/2023 – 09/10/2023	-	https://forms.gle/sZp9XRCQcoxrDDmw7
Publicação da lista de inscrições homologadas	11/10/2023	-	Portal da Prefeitura Municipal de Macaé https://macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/premioservidores-inovadores
Período de Avaliação	12/10/2023 - 19/10/2023	-	
Divulgação da lista de aprovados para 2º fase (Apresentação oral) do Prêmio	20/10/2023	-	Portal da Prefeitura Municipal de Macaé https://macae.rj.gov.br/ensinosuperior/conteudo/titulo/premioservidores-inovadores
Entrevista presencial dos selecionados para a 2º fase	23/10/2023-24/10/2023	-	Cidade Universitária
Divulgação do		-	Cidade Universitária

Resultado Final e Entrega da Premiação	30/10/2023		
Publicação da Nota de Elogio no Diário Oficial do Município	01/11/2023	-	Diário Oficial do Município

ANEXO 2 COMISSÃO ORGANIZADORA

Considerando a necessidade de acompanhamento, análise e regulamentação de edital, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do III Prêmio Servidores Inovadores no ano de 2023. A Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir comissão organizadora do III Prêmio Servidores Inovadores.

Art. 2º - Caberá aos representantes desta comissão a elaboração, análise e acompanhamento de todos os trâmites do referido processo seletivo, bem como discernir nos casos omissos.

Art. 3º - Fica instituída a referida comissão com os membros intitulados abaixo:

Nome	Função
Flaviá Picon Pereira	Presidente
Renatta Viana Rodrigues	Membro
Raphael Bozeo de Sousa	Membro



Macaé, 22 de setembro de 2023.

Flaviá Picon Pereira

Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior